

Petrobras sobre Boletim de Voto a Distância

Rio de Janeiro, 16 de março de 2021 – A Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras informa que reapresentou hoje os boletins de voto a distância de suas Assembleias Geral Extraordinária de 12 de abril (AGE) e Geral Ordinária de 14 de abril de 2021 (AGO) com as seguintes alterações:

Boletim de voto a distância - AGE de 12 de abril

- (i) Inclusão do candidato **Marcelo Gasparino da Silva**, indicado pelos acionistas minoritários para a eleição de membro do Conselho de Administração com adoção do processo de voto múltiplo.

Boletim de voto a distância - AGO de 14 de abril

- (ii) Inclusão dos candidatos **Michele da Silva Gonsales Torres** e **Antonio Emílio Bastos de Aguiar Freire**, indicados por acionistas minoritários detentores de ações preferenciais, para os cargos de membro e suplente da eleição em separado do Conselho Fiscal.

A reapresentação dos Boletins não afeta qualquer das propostas relativas às Assembleias anteriormente previstas nos Boletins e os votos constantes dos Boletins eventualmente já enviados para a Companhia serão considerados válidos. Caso o acionista queira enviar novo Boletim em substituição ao anterior, deverá fazê-lo observando o prazo limite originalmente estabelecido, de 7 (sete) dias antes das Assembleias, ou seja, até 05 de abril para a AGE e 07 de abril para a AGO.

Para evitar que a instrução de voto dos acionistas que já enviaram o Boletim para a Companhia seja considerada conflitante, a Companhia recomenda que o acionista encaminhe sua eventual nova instrução de voto pelo mesmo canal utilizado anteriormente.

www.petrobras.com.br/ri

Para mais informações:

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS | Relações com Investidores

e-mail: petroinvest@petrobras.com.br/acionistas@petrobras.com.br

Av. República do Chile, 65 – 1803 – 20031-912 – Rio de Janeiro, RJ.

Tel.: 55 (21) 3224-1510/9947 | 0800-282-1540

Este documento pode conter previsões segundo o significado da Seção 27A da Lei de Valores Mobiliários de 1933, conforme alterada (Lei de Valores Mobiliários) e Seção 21E da lei de Negociação de Valores Mobiliários de 1934 conforme alterada (Lei de Negociação) que refletem apenas expectativas dos administradores da Companhia. Os termos: “antecipa”, “acredita”, “espera”, “prevê”, “pretende”, “planeja”, “projeta”, “objetiva”, “deverá”, bem como outros termos similares, visam a identificar tais previsões, as quais, evidentemente, envolvem riscos ou incertezas, previstos ou não, pela Companhia. Portanto, os resultados futuros das operações da Companhia podem diferir das atuais expectativas, e, o leitor não deve se basear exclusivamente nas informações aqui contidas.